

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pela instituição abaixo nomeada. Aos 11 dias de março 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 515/2025, após análise dos documentos de habilitação passa a fazer suas considerações; quanto à proposta técnica e à visita técnica *in loco*, nos termos do subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica designada pela Portaria nº 1987/2025 - SED.GAB, conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o Parecer Técnico, partes integrantes da presente ata, que de forma sucinta relata-se: **Colégio Cenequista Jose Elias Moreira - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC** - CNPJ 33.621.384/0955-86, na data de 20 de outubro de 2025 às 15h09 (documentos nº 27224665 e nº 27224701), apresentou os documentos de habilitação. Não foi possível validar a autenticidade da assinatura digital constante nos documentos Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de que não possuem em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal. No entanto, documentos só possuem validade se confirmada a assinatura. Com fulcro no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se à instituição, por meio do Ofício SEI nº 27247542, que se manifestasse acerca do apontamento. Em 22 de outubro de 2025 às 09h39 (documento SEI nº 27250813), a proponente encaminhou os documentos solicitados, sendo possível a certificação da assinatura. Portanto, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (documento SEI nº 28716914) e Parecer Técnico (documento SEI nº 28716752), "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)**". Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.2.2 do instrumento convocatório, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento da instituição: Colégio Cenequista Jose Elias Moreira - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade** - para os itens 2, 3, 4, 8, 9 e 10. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28726600** e o código CRC **20A31AFB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

PARECER TÉCNICO SEI Nº 28716752

Instituição: Colégio Cenecista José Eliás Moreira

Endereço: Rua Coronel Francisco Gomes nº 1290 – Anita Garibaldi

CNPJ: 33.621.384/0955-86

Data da Visita: 21/01/2026

Faixa etária que atende: 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no **Colégio Cenecista José Eliás Moreira**, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1987/2025-SED.GAB, esteve realizando vistoria no Colégio Cenecista José Eliás Moreira, no dia 21 de janeiro 2026 a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Lindamir Pozzo Arbigaus, que nos conduziu pela unidade. Atualmente o colégio está atendendo 4 crianças no particular nas turmas de 1º e 2º períodos, apresentou o planejamento realizado pela professora e em sequência o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em boas condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de camas empilháveis para todas as crianças.

A alimentação das crianças no momento é ofertado na cantina, portanto não tem cozinha. Para atendimento as crianças do convênio será terceirizada. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui uma copa em condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência do responsável, conforme prevê o Edital 372/2024.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo e-mail nº SEI 28720195, que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
24	24

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
26	26

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
40	40

Integral

Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
14	14

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
21	21

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
21	21



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de



30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2026, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28716752** e o código CRC **ADEB8EAF**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

28716752v4

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Colégio Concéito José Elias Moreira ENDEREÇO: Rua: Coronel Francisco Gomes nº 1290
 DATA: 21/01/2026 HORA: 9:25 REGIÃO: 3 Limite Garibaldi

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: 1º e 2º períodos

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI, MII.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>26</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>26</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?	X		
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?		X	
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?			X

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?			X
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?			X
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 26/03/2026	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?			X

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>08 / 06 / 2026</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?			X
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-



10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>05/2026</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>31/01/25</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>15.05.2026</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	x
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	12
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	13
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	20
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	12
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	13
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	20



11	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	14
12	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	21
13	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	21

Dados da Mantenedora

Nome da Instituição: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC

Endereço: Avenida Dom Pedro I, nº: 426, Bairro: Centro

CEP: 58013-021, Município: João Pessoa, Estado: Paraíba

CNPJ nº: 33.621.384/0001-19

Telefone: (61) 99808-0928

E-mail: convenios.ceduc@cneec.br

Dados da Instituição Mantida

Nome da Instituição: Colegio Cenecista Jose Elias Moreira

Razão Social: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC

Endereço: Rua Coronel Francisco Gomes, nº: 1290, Bairro: Anita Garibaldi

CEP: 89.202-250, Município: Joinville, Estado: Santa Catarina

CNPJ nº: 33.621.384/0955-86

Telefone: (47) 3431-0900

E-mail: 0955.direcao@cneec.br

Representante Legal: Alexandre José dos Santos

CPF: 305.572.247-72

Cargo/função: Diretor-Presidente

Telefone: (61) 99645-3392

Dados bancários: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

CNPJ nº 33.621.384/0001-19

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3382-0

Conta: 6735-0

Joinville/SC 20 de de fevereiro de 2026.

**ALEXANDRE JOSE DOS
SANTOS:30557224772**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE JOSE
DOS SANTOS:30557224772
Dados: 2026.03.10 16:46:36 -03'00'

ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Presidente
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC

